



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 046/2006, celebrado entre o SENADO FEDERAL e LIMA ENGENHARIA LTDA.

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, AGACIEL DA SILVA MAIA, e **LIMA ENGENHARIA LTDA.**, neste ato representada por CARLOS ULISSES SIQUEIRA MARAVILHA, tendo em vista a solicitação do Diretor da Subsecretaria de Instalações Prediais - SSINPR, fl. 397, a proposta da CONTRATADA, fls. 399/401, a autorização do Senhor Diretor-Geral, fl. 410 e as demais informações contidas no Processo nº 020.322/05-4, resolvem aditar o Contrato nº 046/2006, com base na sua *cláusula sétima* e na alínea "b" do inciso I e nos §§ 1º e 2º, ambos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto acrescer R\$ 10.928,71 (dez mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos) ao valor original do contrato, correspondendo tal acréscimo a **46,6460%**, conforme proposta de fls. 399/401.

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor do Contrato passa a ser de R\$ 34.357,96 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140610001, Natureza de Despesa 449051, Nota de Empenho nº 2006NE002203, de 10 de agosto de 2006.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar garantia de **R\$ 546,43** (quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos), correspondente a 5% do valor global deste aditivo, nos prazos e condições previstos na *cláusula nona - da garantia* do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 15 de agosto de 2006.

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

CARLOS ULISSES SIQUEIRA MARAVILHA
LIMA ENGENHARIA LTDA.

Diretor da SADCON

Diretor da SSPLAC